



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

ANO 01 - NÚMERO 48 - BERTIOGA/SP - 21 DE JUNHO DE 2003 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Prefeitura lança o projeto 'Conheça a Nossa História'

Novo roteiro turístico divulga a importância de Bertiooga - berço da colonização - no cenário histórico nacional

Fotos Renata de Brito/PMB

Divulgar a história que os livros não contam e que tem como cenário Bertiooga, berço do início da colonização brasileira. Essa é a proposta da Prefeitura, que criou o projeto *Conheça Nossa História*, que pretende atrair, inicialmente, educadores e estudantes para a primeira vila de apoio à colonização e que também sedia o forte mais antigo do Brasil, o Forte São João. Nas últimas duas semanas, diretores e coordenadores de cerca de 90 escolas de São Paulo, Santos e Mogi das Cruzes, que atenderam convite feito pessoalmente a cada unidade de ensino, estiveram na cidade, conhecendo o projeto.

Divididos em grupos, eles foram recebidos pelo próprio chefe do Executivo no Forte São João, onde começa o roteiro histórico. Lá, ouviram sobre a construção do forte, o primeiro monumento erguido em paliçada no Brasil em 1532, e da importância vital que Bertiooga teve no início da colonização brasileira. Após a visita ao forte, os professores foram levados a um passeio de escuna, saindo do canal de Bertiooga até o Rio Itapanhaú, para conhecerem o manguezal. No local, houve uma explicação sobre a importância desse ecossistema como berçário natural para reprodução de espécies marinhas.

Ainda na escuna, seguiram até o outro lado do canal de Bertiooga para uma trilha que leva à Ermida de Santo Antônio do Guaibê, que fazia parte do antigo sítio de Bertiooga. Todo esse roteiro faz parte do projeto *Conheça Nossa*



História, que visa, de forma prática, mostrar aos diretores de escolas de outras cidades as riquezas históricas de Bertiooga aliado ao estudo do meio ambiente.

Os professores ficaram muito entusiasmados com o projeto e várias escolas já estão agendando as visitas para trazer os alunos e a expectativa é de que, depois, eles tragam seus pais para conhecer o forte mais antigo do Brasil, bem como a rica história e a exuberante natureza da cidade. Com o projeto *Resgate da História*, além de reformar o forte, foi possível introduzir todo um acervo de peças para orná-lo. Com a remoção das casas velhas que tanto enfeavam o local, a Prefeitura devolveu à cidade o Parque dos Tupiniquins, que é o local mais sagrado de Bertiooga, pois foi ali que tudo começou.

A colocação da estátua do líder tupinambá Cunhambebe, no centro do parque, demonstra ao visitante o respeito que Bertiooga



A estátua de Cunhambebe (à esquerda) e o Forte São João (acima, visto da Ilha de Santo Amaro) são dois dos pontos de visitação do novo roteiro: a valorização da história da cidade e a certeza de grande fluxo de visitantes

tem por aqueles dos quais no passado os brancos tomaram suas terras. Hoje, é o monumento mais admirado e fotografado na cidade. O otimismo com a repercussão do trabalho e a valorização da história de Bertiooga e seu passado são a certeza de que haverá grande fluxo de visitantes tanto ao Forte quanto ao parque.

Por isso, o Executivo irá construir um banheiro público que

deverá obedecer a rigoroso critério arquitetônico para não destoar do sítio histórico. Também será instalado um bebedouro próximo ao forte e, dependendo de disponibilidade financeira, será iniciado, em breve, todo um paisagismo no local com a colocação de bancos, iluminação e grade de proteção em torno de todo o parque.

As escolas interessadas em agendar visitas para esse roteiro

histórico devem entrar em contato direto com funcionários no Forte São João pelo telefone 3317-4128. Já as visitas ao monumento podem ser feitas pelo público diariamente, das 9h às 17h. Para as visitas diárias é cobrado ingresso simbólico no valor de R\$ 1,00 repassado ao Fundo Social de Solidariedade de Bertiooga para ajudar no desenvolvimento de programas sociais.

BERTPREV



ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/C LTDA.

BERTPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria
Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias
Art.53,§1, Inciso II da LRF

Ano	Receita Contr. (R\$)	Despesas (R\$)	Resultado do Ano (R\$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R\$)
2003	3.414.959,87	1.066.294,60	2.348.665,27	19.594.612,01
2004	3.456.594,99	1.177.223,94	2.279.371,06	23.118.040,92
2005	3.498.488,01	1.287.549,92	2.210.938,10	26.782.389,62
2006	3.545.149,52	1.425.501,76	2.119.647,76	30.572.570,19
2007	3.587.398,01	1.533.273,81	2.054.124,21	34.522.672,33
2008	3.634.465,88	1.668.565,22	1.965.900,66	38.618.910,36
2009	3.688.620,52	1.845.535,95	1.843.084,57	42.834.422,08
2010	3.752.110,63	2.078.255,29	1.673.855,34	47.128.558,41
2011	3.820.271,14	2.337.941,79	1.482.329,35	51.483.071,15
2012	3.886.174,05	2.581.273,85	1.304.900,20	55.916.102,62
2013	3.975.113,46	2.966.315,78	1.008.797,68	60.310.130,38
2014	4.040.998,56	3.204.975,92	836.022,64	64.789.841,53
2015	4.106.865,14	3.441.205,71	665.659,43	69.362.861,23
2016	4.186.505,28	3.761.183,24	425.322,04	73.962.714,61
2017	4.266.063,61	4.078.287,71	187.775,90	78.593.886,66
2018	4.347.894,42	4.407.208,36	(59.313,94)	83.248.426,51
2019	4.431.978,14	4.747.799,78	(315.821,65)	87.918.035,80
2020	4.534.365,89	5.200.358,22	(665.992,33)	92.507.145,84
2021	4.611.276,58	5.491.226,02	(879.949,45)	97.151.226,67
2022	4.706.548,57	5.894.367,05	(1.187.818,49)	101.756.847,23
2023	4.806.245,92	6.322.655,47	(1.516.409,56)	106.300.356,22
2024	4.969.998,65	7.148.754,63	(2.178.755,98)	110.434.258,92
2025	5.224.752,83	8.541.050,79	(3.316.297,95)	113.644.527,57
2026	5.337.888,50	9.045.640,03	(3.707.751,53)	116.644.215,15
2027	5.478.194,66	9.717.426,46	(4.239.231,80)	119.276.459,30
2028	5.677.527,14	10.755.483,72	(5.077.956,58)	121.202.751,58
2029	5.949.071,45	12.242.191,46	(6.293.120,01)	121.993.003,06
2030	6.133.839,93	13.183.846,61	(7.050.006,67)	122.051.076,37
2031	6.198.244,76	13.370.499,24	(7.172.254,48)	121.986.718,84
2032	6.241.543,91	13.422.481,15	(7.180.937,23)	121.909.556,62
2033	6.150.702,98	13.474.380,20	(7.323.677,23)	121.680.742,47
2034	6.193.526,72	13.526.196,61	(7.332.669,89)	121.428.937,03
2035	6.236.778,70	13.577.926,26	(7.341.147,56)	121.153.291,27
2036	6.280.463,20	13.629.569,36	(7.349.106,16)	120.852.909,39
2037	6.324.584,54	13.681.123,96	(7.356.539,42)	120.526.848,35
2038	6.369.147,10	13.732.588,11	(7.363.441,01)	120.174.115,01

Atuário Responsável:

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/C Ltda
Richard Dutzmann
Atuário MIBA 935

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 783
DE 18 DE JUNHO DE 2003

“Disciplina o controle de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal”.
DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO que a lei tem de ser coercitiva, sendo consequência natural da sua vigência a obrigatoriedade, que dimana do caráter imperativo do Direito;
CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais que se utilizam dos veículos oficiais estão cometendo diversas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que a prática dessas infrações enseja a aplicação de multa contra a Fazenda Pública Municipal, o que vem causando sérios prejuízos ao erário público pelo seu pagamento, principalmente porque elas são cobradas em dobro do Município por este não identificar o condutor e não ser possível a perda de pontos em Carteira Nacional de Trânsito - CNH;
DECRETA:

Art. 1º. Fica disciplinado o controle dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, locados ou de propriedade do Município, utilizados por todas as repartições da Administração Pública.

Art. 2º. O Setor de Expediente do Gabinete – SETEG é o órgão municipal responsável pelo controle dos veículos oficiais, que será realizado através do Registro de Circulação de Veículo, que será entregue ao servidor condutor pelo SETEG ou pelo superior imediato que possuir veículo oficial de uso exclusivo da repartição, no momento de entrega das chaves do veículo, a fim de ser preenchido pelo servidor condutor, devendo ser entregue ao SETEG ou ao Chefe da Seção no momento de retorno do veículo.

§ 1º. No Registro de Circulação de Veículo deverá constar a placa do veículo, o nome do servidor, registro funcional, assinatura, motivação, a data e horário de sua retirada, destino, retorno, abastecimento, quilometragem e eventuais defeitos e ocorrências no veículo, ficando o seu preenchimento sob responsabilidade do servidor condutor.

§ 2º. O SETEG ou o superior imediato deverá anotar o nome e o horário que o servidor pegou a chave do veículo e a entregou, devendo o servidor no ato tomar ciência dessas anotações.

§ 3º. Somente poderão dirigir veículos oficiais, utilizados por qualquer repartição, os servidores credenciados na SETEG, que tiverem entregado cópia da Certidão Nacional de Habilitação - CNH e indicados pelos superiores imediatos, aos quais estiverem subordinados, tudo por escrito.

§ 4º. Semanalmente o Secretário, Diretor ou Chefe responsável pelo Registro de Circulação de Veículo utilizado exclusivamente pela sua repartição deverá entregá-lo na SETEG.

Art. 3º. Todos os servidores públicos municipais estão obrigados a cumprir as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, ficando responsável pelas multas o servidor condutor de veículo oficial que der causa ao seu descumprimento.

Parágrafo único. Quando não for possível identificar o servidor que estava conduzindo o veículo, a responsabilidade pelos sinistros, infrações civis, administrativas e de trânsito, inclusive pontuação e pagamento das multas, será de responsabilidade do superior imediato do servidor.

Art. 4º. As notificações das atuações de infração de trânsito serão recebidas pelo SETEG, que identificará imediatamente o servidor que estava conduzindo o veículo oficial na data de imposição da multa, intimando-o a comparecer no SETEG para assinar a notificação que será enviada ao Órgão de Trânsito responsável pela expedição da multa informando quem era o condutor do veículo, para que seja expedida nova notificação em nome do servidor condutor, para a pontuação ser lançada em sua CNH, ficando responsável pelo pagamento da multa.

§ 1º. Caso o servidor se recuse a assinar a notificação, a multa será paga pelo Município, mas o seu valor será descontado da folha de pagamento do servidor e será aberto processo administrativo disciplinar em face do servidor por ato de insubordinação.

§ 2º. As multas somente serão pagas pelo Município se forem referentes ao estado do veículo.

Art. 5º. Se a época de renovação da licença do veículo constar alguma multa que eventualmente não tenha sido paga pelo servidor condutor, será descontado o valor da multa na sua folha de pagamento.

Art. 6º. A locadora dos veículos oficiais deverá, logo que recebida a multa, remetê-la ao SETEG para identificar o servidor condutor, aplicando-se o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Caso a locadora já tenha pago a multa, o seu valor deverá ser descontado da folha de pagamento do servidor condutor que conduzia o veículo oficial, na época em que a locadora cobrar do Município o seu pagamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogados os artigos 6º, 7º, e 8º, do Decreto Municipal nº 390, de 27 de agosto de 1998 e a Ordem de Serviço nº 20 – G, de 5 de dezembro de 2001.

Bertioga, 18 de junho de 2003. (PA nº 6993/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município
Seção de Técnica Legislativa

ATOS OFICIAIS**LEI 535
DE 18 DE JUNHO DE 2003**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal no valor de R\$ 115.629,75 (Cento e quinze mil, seiscentos e vinte e nove Reais e setenta e cinco centavos)”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.629,75 (Cento e quinze mil, seiscentos e vinte e nove Reais e setenta e cinco centavos) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional programática	Natureza da despesa	Ficha orçamentária	Valor R\$
011000	0103100152.010	3190	1	80.940,82
011000	0103100152.010	3390	4	34.688,93

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional programática	Natureza da despesa	Ficha orçamentária	Valor R\$
041000	0412200201.004	4490	35	115.629,75

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2003

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município
Seção de Técnica Legislativa

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 14/06/2003, da Portaria nº 228/2003.

Onde se lê: **CONSIDERANDO** que foi solicitado pelo Instituto de Seguridade Social de Bertioga a expedição de Portaria de concessão de aposentadoria por invalidez a servidora Fernanda Antunes Tálamo, em razão da conclusão dos autos do processo administrativo nº 062/02 (BERTPREV), com todos os atos devidamente cumpridos e observados;

Leia-se: **CONSIDERANDO** que foi solicitado pelo Instituto de Seguridade Social de Bertioga a expedição de Portaria de concessão de aposentadoria por invalidez a servidora Rosimar Ferreira Gomez Lima, em razão da conclusão dos autos do processo administrativo nº 062/02 (BERTPREV), com todos os atos devidamente cumpridos e observados;

Bertioga, 17 de junho de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município
Seção de Técnica Legislativa

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 07/06/2003, do Decreto nº 780/2003.

Onde se lê: II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: **Andréa Manzione Faria**

Leia-se: II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Tereza Cristina Pinho Favoretto

Bertioga, 17 de junho de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município
Seção de Técnica Legislativa

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 234/03. Geraldo Chaddad Filho. Prorrogação de Suspensão Preventiva por 30 (trinta) dias, conforme o processo administrativo nº 3117/03, os termos da Portaria nº 201/03 e da Lei Municipal nº 129/95, art. 107-A.. Desconto de 50% no vencimento básico e vantagens incorporadas do servidor.

Bertioga, 16 de junho de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município
Seção de Técnica Legislativa

COMUNICADO Nº 003/02

Tem o presente a finalidade de dar publicidade que em 24/05/03, foi realizada reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde foram escolhidos os seguintes representantes da comunidade:

1) Sociedade Amigos, Proprietários e Moradores do Bairro Jardim das Canções;

Titular: Paulo Braga de Oliveira

Suplente: Toshio Kubo

2) Organização não Governamental para o Crescimento de Bertioga - CRESCER

Titular: Ditmar Shimidt

Suplente: Dr. Luiz Carlos Caio Franchini Garrido

3) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga

Titular: Antonio Sérgio de Jesus

Suplente: Douglas de Souza Bispo

4) Lions Club de Bertioga

Titular: Teresa Cristina Pinho Favoretto

Suplente: Dra. Maira Silva Cunha

5) Pastoral da Criança

Titular: Maria Helena Felipe Duzman

Suplente: Ilza Gomes Furquim

6) Associação Federação de Módulos da Riviera de São Lourenço

Titular: Marco Antonio Iglesias de Lima

Suplente: Luiz Chardulo

Estes serão os novos representantes da Sociedade Civil,

conforme preconiza a Lei 8132, já devendo participar como

membro na próxima assembléia a ser realizada em 23/07/03, no Paço Municipal na sala de reuniões de Conselhos.

Bertioga, 06 de junho de 2002.

DR. JOSÉ LUIZ C. BARBOSA FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DECRETO 784
DE 18 DE JUNHO DE 2003**

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal no valor de R\$ 115.629,75 (Cento e quinze mil, seiscentos e vinte e nove Reais e setenta e cinco centavos)”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que houve a autorização do Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal e sendo exigência legal que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.629,75 (Cento e quinze mil, seiscentos e vinte e nove Reais e setenta e cinco centavos), da seguinte forma:

DE	Órgão	Funcional programática	Natureza da despesa	Ficha orçamentária	Valor R\$
041000	0412200201.004	4490	35	115.629,75	

PARA

Órgão	Funcional programática	Natureza da despesa	Ficha orçamentária	Valor R\$
011000	0103100152.010	3190	1	80.940,82
011000	0103100152.010	3390	4	34.688,93

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de Junho de 2003

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município
Seção de Técnica Legislativa

**PORTARIA Nº 235
DE 17 DE JUNHO DE 2003**

“Nomeia Josué Emídio da Silva para o cargo de provimento efetivo de Mecânico”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no último concurso público, homologado em 13 de setembro 2002 e publicado no Boletim Oficial do Município em 14 de setembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 25 de junho de 2003, **JOSUÉ EMÍDIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 35.771.975 – X - AL e inscrito no CPF sob o nº 22.659.774-20 para o cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO, Nível 03-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município
Seção de Técnica Legislativa

**PORTARIA Nº 236
DE 17 DE JUNHO DE 2003**

“Nomear Comissão Organizadora de Processo Seletivo para a contratação de estagiários de Direito”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo para a contratação de estagiários de direito pelo Poder Executivo Municipal, para a Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO**, os seguintes servidores:

ANA BEATRIZ REUPKE FERRAZ

ANTONIO CARLOS ANTUNES

JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor José Antonio Rufino Collado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município
Seção de Técnica Legislativa

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:

MARCELLO DAL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:

MAODA ALVES e Rosângela Falato

**Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanhaú - Bertioga
CEP 11250-000**

Telefone: 3317-4000 - Ramal 2019

Tiragem: 5.000 exemplares

Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

**Veículo de imprensa oficial, autorizado
pela Lei Municipal nº 128/95
As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo**

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Bertioga é o primeiro município da Baixada a implantar o Programa de Subsídio à Habitação

Com a assinatura de convênio entre a Prefeitura, através do chefe do Executivo, e a Caixa Econômica Federal (CEF, na pessoa do gerente de Mercado do Escritório de Negócios na Baixada Santista, Sidney Soares Filho, na última sexta-feira, Bertioga se transformou no primeiro município da região e segundo no Estado a implantar o Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social (PSH). O município novamente sai na frente na área habitacional, uma vez que se consolidou ao ser o primeiro, em todo o Brasil, a aplicar o Estatuto da Cidade beneficiando 428 famílias do Núcleo Ilha 4, no Indaiá, 140 de Mangue Seco e 137 de Boracéia, que receberam os Termos de Concessão de Uso Especial de Imóveis.

No entanto, 44 famílias do núcleo de Boracéia, que não receberam os títulos, serão contempladas com o projeto-piloto para implantação do PSH, que objetiva atender famílias de baixa renda que recebem de um a três salários mínimos. Elas serão transferidas para uma área pública de 5 mil m², localizada em frente ao assentamento, para que o processo de urbanização e a consequente desfavelização da área tenham continuidade.

O convênio com a CEF para a implantação do programa foi aprovado pela Câmara Municipal em fevereiro deste ano. Criado pela Medida Provisória 2.212, de 30 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto 4.156, de 11 de março de 2002, o PSH possibilita a construção de unidades habitacionais de interesse social que atendam a padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade.

Em Bertioga, serão construídos embriões de 25m², em lotes de 75m², com sala, cozinha, banheiro, um quarto, além de espaço para quintal e ampliação de mais um quarto caso a família tenha interesse. Cada unidade está orçada em R\$ 6,8 mil com prestações que vão variar entre R\$ 20,00 e R\$ 40,00 dependendo da renda do beneficiário, que terá 72 meses para pagar pela casa própria. O projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano foi aprovado pela CEF, que fiscalizará todo o andamento do programa, que contará com subsídios da União e da Prefeitura.

Credibilidade - A assinatura do



Raimunda Elizabeth foi a primeira a assinar o contrato com a CEF e a Prefeitura e beijou o documento

convênio demonstra a credibilidade e seriedade da administração junto à CEF, que tem iniciado vários programas no município, como destacou o gerente de Mercado da instituição, Sidney Soares Filho. Bertioga também foi a primeira na Baixada Santista a implantar o Programa de Arrendamento Residencial (PAR), que já beneficiou 240 famílias em dois empreendimentos entregues nas Chácaras Itapanhaú, e mais 200 famílias, no Jardim Rafael.

“No caso do PSH, a Prefeitura identifica as famílias que deverão ser atendidas, não havendo necessidade de consulta ao Serviço de Proteção ao Crédito (SC) e Serasa ou pesquisa cadastral. A Prefeitura é a avalista das famílias fazendo um depósito caução referente ao valor que os beneficiários receberão como financiamento”, explica o representante da CEF. A expectativa da Administração é de que o PSH possa também se estender a outros bairros. Em Boracéia, a estimativa é de que as obras possam começar em julho, com cinco meses de conclusão, após a

abertura do processo de licitação.

Esperança e emoção - Primeira a assinar o contrato com a CEF e Prefeitura, Raimunda Elizabeth não escondia a felicidade de poder trocar os dois cômodos onde mora há 10 anos com seus três filhos por sua casa própria. Com um salário de R\$ 320,00, ela paga R\$ 230,00 de aluguel, um dinheiro que poderá ser economizado para ajudar no sustento da família. Com 23 anos, dos quais 13 residindo em Boracéia, Suzana dos Santos Vieira sonha com um espaço para seus filhos brincarem. “Minha casa é muito apertada e quando chove é um sofrimento. Para nós, é uma vitória sair para nossas casinhas. Não tenho como agradecer à Prefeitura, que tem olhado pelos pobres”.

Aos 63 anos, Osvaldo Almeida Silva vai deixar de apenas sonhar com sua casinha. “Vivo sozinho em um barraco bem apertadinho na vila, há sete anos. Se não fosse esse programa, eu ficaria no barraco para sempre. Se a gente mora na favela é porque não tem condições de pagar aluguel”, afirmou o morador, que sobrevive de “bicos”, quando consegue.

Repartições públicas reabrem somente na quarta-feira

A Prefeitura decretou ponto facultativo na segunda-feira, em razão do feriado municipal de terça, quando é comemorado o Dia do Padroeiro da cidade, São João. Com isso, as repartições públicas de Bertioga estarão fechadas nos dois dias e reabrem somente na quarta-feira, dia 25.

A coleta de lixo será realizada todos os dias, normalmente, em toda a cidade.

Durante esses dias também permanecerão fechadas as Unidades Básicas de Saúde de Vista Linda, Indaiá e Boracéia, bem como o Centro de Saúde III. Já a Unidade Hospitalar Mista funcionará todos os dias, 24 horas.

O Mercado Municipal de Pescados, ao lado do Canal de Bertioga, também estará aberto, funcionando das 8 às 18 horas, todos os dias.

Os Postos de Informações Turísticas, instalados na Avenida Vicente de Carvalho, na Avenida 19 de Maio, entrada da cidade, e no portal da Riviera de São Lourenço estarão funcionando normalmente, atendendo aos turistas que procuram por informações sobre a cidade.

O Forte São João, o mais antigo do Brasil e um dos pontos turísticos mais visitados de Bertioga, estará aberto durante todos os dias, das 9 às 17 horas, recebendo turistas e moradores que queiram conhecer um pouco mais sobre a História da cidade e do Brasil. O ingresso é R\$ 1,00, com renda revertida para o Fundo Social de Solidariedade. Crianças até cinco anos não pagam.